



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
 Vereador **PROFESSOR ELIAS – Podemos**

fl
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

Dispõe sobre a dedetização de veículos, de terminais de embarque e garagens utilizados no serviço de transporte coletivo de passageiros na cidade de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas concessionárias e permissionárias de transporte público de passageiros do município de Belém a realizar dedetização periódica nos veículos, garagens e terminais utilizados no serviço de transporte coletivo na cidade de Belém.

§ 1º As ações previstas neste artigo deverão ocorrer a cada 6 (seis) meses, devendo ser utilizado o inseticida em gel, eficiente no combate a baratas, aranhas, escorpiões, percevejos, formigas, moscas, mosquitos, cupins, brocas, barbeiros e outros insetos.

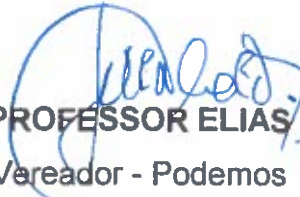
§ 2º Após as ações de dedetização, deverão ser afixados selos de certificação em local visível nos veículos e nos terminais de embarque, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, constando o nome da empresa responsável pela dedetização, o número de telefone de contato, o nome toxicológico do produto aplicado, a data da aplicação e a data de validade.

§ 3º As empresas de transporte público deverão manter sob sua guarda, para verificação pelos serviços de fiscalização do município e da população em geral, sempre que solicitado, planilhas com registros de pragas por veículo ou ambiente, identificação de possíveis focos de praga, cronograma de atividades preventivas e corretivas, certificados de garantia dos serviços realizados, mapeamento das iscas instaladas e relatórios de monitoramento (situação de iscas).

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Salão Plenário "Lameira Bittencourt", 18 de junho de 2019.


PROFESSOR ELIAS
 Vereador - Podemos